USCS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 03/2024

Aos vinte e seis dias do mês de janeiro do ano de 2024, a **Universidade Municipal de São Caetano do Sul - USCS**, por intermédio de sua Reitoria, inscrita no CNPJ sob nº 44.392.215/0001-70, sediada na Avenida Goiás, 3400, Bairro Barcelona - São Caetano do Sul/SP - CEP 09550-051, neste ato representada pelo reitor o senhor Leandro Campi Prearo, portador do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 215.***.***-55, doravante denominada Órgão Gerenciador e, de outro lado, a empresa abaixo relacionada, representada pelo procurador abaixo designado, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada Detentora, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Municipal nº 3.399/1995 e os Decretos Municipais números 7.350/1995, 9.459/2006 e 10.019/2010, além da Medida Provisória 1167/2023, estando as partes vinculadas ao Processo de Compras 1170/2023, edital de Pregão Presencial 30/2023, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

Detentora

Razão Social: Sinsai Comercio de Descartáveis Ltda.
Endereço: Estrada Particular Sadae Takagi nº 683 – Bairro Cooperativa - São Bernardo do Campo – São Paulo - CEP: 09852-070
CNPJ: 27.254.286/0001-98
Representante Legal: Thiago Martins da Silva
CPF: 385. ***. ***-06

LOTE 06						
Item	Especificação	Unidade	QTDE	Marca/Garantia	Preço Unitário (em R$)	Valor Total (em R$)
06.01	COPO DESCARTÁVEL 180 ML, **CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO PP** Copo descartável de 180 ml, em polipropileno (PP) branco, confeccionado em resina termoplástica 100% virgem com capacidade de 180 ml. Material atóxico. Pacote plástico pesando no mínimo 162 gramas contendo 100 unidades. Embalados em caixa com 25 centos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade. Copos devem ser homogêneos, estriados, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, não devem apresentar sujidade interna ou externamente. O copo deve trazer gravado em relevo, com caracteres visíveis, a marca ou identificação do fabricante e capacidade, conforme NBR 13230/2008 e suas alterações posteriores, e os copos deverão estar em conformidade com NBR 14865/2012 e suas alterações posteriores padrão ABNT. Embalados em pacotes com 100 unidades. **(Apresentação de amostra).**	Pacote	14.400	Ecocoppo	4,26	61.344,00
06.02	COPO DESCARTÁVEL 50 ML, **CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO PP.** Copo descartável de 50 ml, em polipropileno (PP) branco confeccionados em resinas termoplásticas 100% virgem, com capacidade de 50 ml e peso mínimo de 0,75 gramas. As mangas não devem estar violadas e protegidas em caixa de papelão resistente. Deverá constar impresso na manga a capacidade total do copo; e peso mínimo de cada copo; os copos devem conter gravado de forma indelével: em relevo a marca ou identificação do fabricante, conforme NBR 13230/2008 e suas alterações posteriores,	Pacote	1.600	Altacoppo	2,21	3.536,00

USCS

	e os copos deverão estar em conformidade com NBR 14865/2012 e suas alterações posteriores padrão ABNT. Embalados em pacotes com 100 unidades. **(Apresentação de amostra).**					
06.03	**COPOS PARA MÁQUINA CAFÉ POLIESTIRENO - 110 ML.** Copo descartável; em poliestireno PS; com capacidade mínima para 110 ml; acondicionado em embalagem com 100 unidades, peso mínimo 190 gramas; as mangas devem ser fornecidas sem violação e protegidas em caixa de papelão resistente; deverá constar impresso na manga a capacidade total do copo, quantidade; e o peso mínimo de cada copo; os copos devem conter gravados de forma indelével em relevo marca ou identificação do fabricante; conforme NBR 13230/2008 e suas alterações posteriores, e os copos deverão estar em conformidade com NBR 14865/2012 e suas alterações posteriores padrão ABNT. Embalados em pacotes com 100 unidades. **(Apresentação de amostra).**	Pacote	120	Altacoppo	2,42	290,40
Valor Total do Lote 06						**65.170,40**

LOTE 07

Item	Especificação	Unidade	QTDE	Marca/Garantia	Preço Unitário (em R$)	Valor Total (em R$)
07.01	**COPO DESCARTÁVEL 180 ML, CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO PP.** Copo descartável de 180 ml, em polipropileno (PP) branco, confeccionado em resina termoplástica 100% virgem com capacidade de 180 ml. Material atóxico. Pacote plástico pesando no mínimo 162 gramas contendo 100 unidades. Embalados em caixa com 25 centos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade. Copos devem ser homogêneos, estriados, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, não devem apresentar sujidade interna ou externamente. O copo deve trazer gravado em relevo, com caracteres visíveis, a marca ou identificação do fabricante e capacidade, conforme NBR 13230/2008 e suas alterações posteriores, e os copos deverão estar em conformidade com NBR 14865/2012 e suas alterações posteriores padrão ABNT. Embalados em pacotes com 100 unidades. **(Apresentação de amostra).**	Pacote	3.600	Ecocoppo	4,26	15.336,00
07.02	**COPO DESCARTÁVEL 50 ML, CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO PP.** Copo descartável de 50 ml, em polipropileno (PP) branco confeccionados em resinas termoplásticas 100% virgem, com capacidade de 50 ml e peso mínimo de 0,75 gramas. As mangas não devem estar violadas e protegidas em caixa de papelão resistente. Deverá constar impresso na manga a capacidade total do copo; e peso mínimo de cada copo; os copos devem conter gravado de forma indelével: em relevo a marca ou identificação do fabricante, conforme NBR 13230/2008 e suas alterações posteriores, e os copos deverão estar em conformidade com NBR 14865/2012 e suas alterações posteriores padrão ABNT. Embalados em pacotes com 100 unidades. **(Apresentação de amostra).**	Pacote	400	Altacoppo	2,21	884,00
07.03	**COPOS PARA MÁQUINA CAFÉ POLIESTIRENO - 110 ML.** Copo descartável; em poliestireno PS; com capacidade mínima para 110 ml; acondicionado em embalagem com 100 unidades, peso mínimo	Pacote	30	Altacoppo	2,42	290,40

USCS

	190 gramas; as mangas devem ser fornecidas sem violação e protegidas em caixa de papelão resistente; deverá constar impresso na manga a capacidade total do copo, quantidade; e o peso mínimo de cada copo; os copos devem conter gravados de forma indelével em relevo marca ou identificação do fabricante; conforme NBR 13230/2008 e suas alterações posteriores, e os copos deverão estar em conformidade com NBR 14865/2012 e suas alterações posteriores padrão ABNT. Embalados em pacotes com 100 unidades. **(Apresentação de amostra).**					
Valor Total do Lote 07						**16.292,60**
LOTE 11						
Item	Especificação	**Unidade**	QTDE	Marca/Garantia	Preço Unitário (em R$)	Preço Unitário (em R$)
11.01	**ÁLCOOL ETÍLICO 96 GL.** Teor alcoólico entre 95,1 a 96 GL, vol/vol ou 92,6 a 93,8 INPM P/P a 15 graus centígrados, com selo INMETRO. Embalado em caixa com 12 frascos contendo 01 (litro) cada frasco. Validade 12 meses a contar da entrega. Produto sujeito a verificação no ato da entrega, aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	Litro	750	Audax	6,31	4.732,50
11.02	**ÁLCOOL GEL ANTISSÉPTICO 70% PARA LIMPEZA.** Embalagem 500 ml, com no mínimo 440 gramas. Amplo espectro de ação microbicida gelatinosa; ação antisséptica, instantânea e sem enxágue, pronto uso, hipoalérgico, atóxico, secagem rápida; isento de resíduos contaminantes ou nocivos, PH balanceado; indicado para higiene de peles delicadas. Prazo de validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	Frasco	100	Audax	4,07	407,00
11.03	**ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70% INPM.** Desinfecção de superfícies fixas de ambientes hospitalares e estabelecimentos relacionados com o atendimento à saúde, como pisos, paredes, mobiliários, bancadas, etc. Acondicionado em frasco de 01 litro. Apresentação em embalagem original que deverá conter: dados de identificação, procedência, lote, validade, número de registro na ANVISA/MS. Validade mínima de 12 meses.	Litro	3.000	Audax	5,71	17.130,00
11.04	**ÁLCOOL GEL ANTISSÉPTICO 70%** Álcool em gel 70%. Embalagem 05 litros, antisséptico 70% amplo espectro de ação microbicida sob forma gelatinosa. Ação antisséptica, instantânea e sem enxague, pronto uso, hipoalergênico, atóxico, secagem rápida, isento de resíduos contaminantes ou nocivos, PH balanceado. Composição: álcool etílico, água Di, glicerina, desnaturante e espessante. Validade mínima de 06 meses a partir da data de fabricação. Fornecedor deverá apresentar laudo de acordo com ANVISA e com validade mínima de 150 dias a partir da data de entrega. Embalagem 05 litros.	Galão	1.000	Audax	25,49	25.490,00
Valor Total do Lote 11						**47.759,50**
Valor Global da Ata de Registro de Preços (em R$)						**129.222,50**

USCS

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para aquisição de produtos e acessórios de limpeza, higiene pessoal e produtos alimentícios para uso exclusivo da Universidade Municipal de São Caetano do Sul.

1.2. A Detentora ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1. As entregas deverão ser efetuadas de forma parcelada, conforme a necessidade do departamento requisitante e, serão entregues nos locais constantes da autorização de fornecimento, após conferência e recebimento pela Detentora, da referida autorização, correndo por conta exclusiva da mesma todas as despesas diretas e indiretas incidentes sobre o objeto contratado.

2.2. Os materiais deverão ser entregues, sem custo adicional de frete, na Avenida Goiás, 3400, Bairro Barcelona, São Caetano do Sul/SP – CEP 09550-051, no Setor de Almoxarifado da Universidade Municipal de São Caetano do Sul, fone: (55-11) 4239-3293, no horário das 9h às 11h30 e das 13h às 17h30.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1. Prazo para entrega dos produtos de até 10(dez) dias corridos a contar do recebimento pela Detentora da autorização de fornecimento emitido pelo Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12(doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

5.1. Fornecer nas condições previstas no edital de Pregão Presencial 30/2023 da Universidade Municipal de São Caetano do Sul e nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

5.2. Substituir no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação o(s) material(ais) recusado(s), desde que acordado entre o Órgão Gerenciador e a Detentora.

5.2.1. Se a troca dos materiais causar algum prejuízo ao andamento das atividades do Órgão Gerenciador, a Detentora estará sujeita às sanções previstas na legislação vigente, como também à Cláusula Oitava desta Ata de Registro de Preços.

5.3. Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

6.1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

6.2. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

6.3. Comunicar à Detentora sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado à Detentora em uma única parcela, no prazo de até 10(dez) dias corridos, contados do primeiro dia seguinte ao recebimento total dos produtos constantes da autorização de fornecimento do Órgão Gerenciador juntamente com a documentação fiscal completa (nota fiscal, fatura e demais documentos exigíveis), pelo setor de Contas a Pagar do Órgão Gerenciador.

7.2. A ordem de pagamento será emitida pela Seção de Contas a Pagar da Universidade Municipal de São Caetano do Sul Gerenciador, a favor da Detentora, através de depósito/crédito conta corrente da Detentora, ficando terminantemente vedada a negociação da duplicata mercantil na rede bancária ou com terceiros.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Havendo divergência ou erro na emissão da documentação fiscal, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação fiscal.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A constatação de irregularidades na execução deste ajuste motivará o desconto da importância correspondente ao descumprimento, sem prejuízo da eventual rescisão e aplicação das penalidades fixadas na Cláusula Oitava.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. Aplicam-se às contratações decorrentes do presente ajuste as sanções previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 10.019/2010, Lei Municipal nº 3.399/95, Decreto Municipal nº 7.350/95 e as estabelecidas no instrumento convocatório.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão Presencial nº 30/2023, com seus Anexos e a Proposta da Detentora.

Parágrafo único: A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O Fiscalizador da presente Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente será o senhor Almir Palacine, que será responsável pelo acompanhamento e execução da ata objeto do presente certame, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste, bem como, responsabilizar-se-á pela vigência com o consequente controle dos prazos de início e término, aditamentos e instauração de novo processo de licitação caso seja deliberado pela continuidade dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, para dirimir qualquer dúvida ou ação decorrente da presenta Ata de Registro de Preços, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes e pelas testemunhas, a tudo presente e de tudo cientes, para que produza os regulares efeitos de Lei e de Decreto.

São Caetano do Sul, 26 de janeiro 2024.

Universidade Municipal de São Caetano do Sul
ÓRGÃO GERENCIADOR

DETENTORA

Razão Social: Sinsai Comercio Descartáveis Eireli - EPP
Representante legal: Thiago Martins da Silva
CPF: 385.***.***-08

Thiago Martins da Silva

Testemunhas

Washington Andrade da Silva
CPF: 340.***.***-40

Silvia Gasparoto
CPF: 161.***.***-10